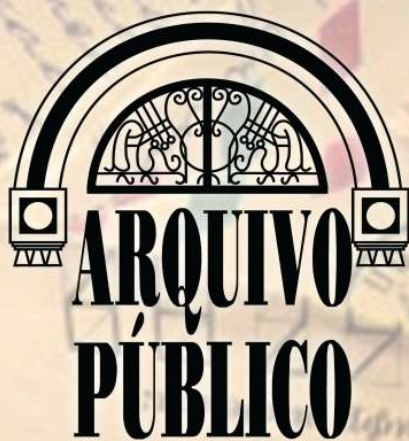


Caroline Acco Baseggio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Orientações para Pesquisa Genealógica



NOVAS FAÇANHAS

NO PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

FICHA TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

Vice-governador: Ranolfo Vieira Júnior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Secretário: Claudio Gastal

Secretária Adjunta: Izabel Matte

DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO

Diretora: Aerta Graziolli Moscon

Projeto Gráfico: Laiz Flores - Ascom/SPGG

Revisão: Roberta Capelão Valença Scholz

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
AFINAL, O QUE É GENEALOGIA?.....	4
COMO INICIAR A PESQUISA NO APERS?	5
ACERVO	5
JUDICIÁRIO.....	6
REGISTRO CIVIL.....	7
Certidões.....	8
Habilitações.....	8
TABELIONATO	9
FORMA DE PESQUISA	9
OUTRAS INSTITUIÇÕES COM DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA PESQUISA GENEALÓGICA	9

INTRODUÇÃO

O Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS recebe usuários interessados nas mais diferentes temáticas de pesquisa. De forma geral, as buscas são para pesquisas de cunho acadêmico (trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado e teses de doutorado, geralmente na área de humanidades, com destaque para a pesquisa histórica) e interessados em pesquisa de caráter genealógico, onde se investigam raízes familiares para construção de linhagens de família.

Este Guia tem o intuito de orientar o pesquisador genealogista a acessar o acervo do APERS, demonstrando quais documentos podem servir para encontrar informações que tracem os passos de antepassados ao longo do tempo, auxiliando na construção da árvore genealógica familiar.

AFINAL, O QUE É GENEALOGIA?

A Genealogia é um ramo de pesquisa dentro da História que busca reconstruir as origens familiares de um indivíduo (de forma ascendente ou descendente) partindo de diversas fontes: registros escritos (como certidões de batismo, nascimento, casamento e óbito), oralidade (a partir de memórias de familiares mais antigos) e, mais recentemente, até mesmo por testes de DNA! Busca-se a partir de sobrenomes de pais, avós e bisavós traçar a trajetória de uma família ao longo do tempo.

Com a possibilidade de obtenção de cidadanias (principalmente europeias) a busca pela comprovação de parentesco com imigrantes advindos do outro lado do Atlântico se popularizou bastante e instituições como Arquivo Público passaram a receber diversos usuários interessados neste tipo de pesquisa.

A pesquisa genealógica, além deste fim para obtenção de dupla cidadania, também é um forma de se conectar com a história familiar ao longo de gerações, o que contribui para a sensação de pertencimento a um grupo, o que pode ser muito benéfico para a história de vida individual, além de contribuir para compreender como os indivíduos se movimentaram ao longo do tempo e do espaço, quais relações estabeleceram e como lidaram com as mais diferentes situações adversas que encontraram.

No Estado do Rio Grande do Sul, pela forte presença de imigrantes europeus que chegaram a estas terras a partir do século XIX, popularizou-se fortemente a pesquisa genealógica de alemães, italianos, poloneses, etc. Mas não devemos esquecer que descendentes de africanos também têm o direito e possibilidades de buscar as suas raízes, e o acervo do Arquivo Público possibilita este fim por meio de diversos documentos preservados e disponíveis para a pesquisa.

COMO INICIAR A PESQUISA NO APERS?

É comum quando uma pessoa inicia pesquisa na instituição buscando as origens familiares, ficar na dúvida sobre os qualificativos para poder acessar a documentação. É necessário ser ligado a alguma instituição acadêmica? Estar cursando um curso de graduação, mestrado ou doutorado? Trabalhar em instituição ligada à área de pesquisa ou cultura de algum órgão público? Ser um pesquisador ou genealogista profissional?

Precisamos esclarecer que a Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/ 2011), regulamentou o acesso à informação previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal. O acesso à informação se tornou a regra e não a exceção. Todos os órgãos da administração direta do estado, bem como autarquias, fundações e demais órgãos controlados direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios devem viabilizar e facilitar a consulta à informação, com exceção aos documentos com informações que, em caso de publicidade, possam colocar risco a população, a soberania nacional, as relações internacionais ou as atividades de inteligência. Porém, não existe pré-requisito para acesso a documentos públicos, podendo o interesse ser oriundo de uma pesquisa acadêmica, um levantamento para outro órgão público, necessidade de comprovar alguma condição ou o simples interesse do consulente.

Esclarecendo então que qualquer pessoa interessada pode solicitar os documentos do APERS para consulta, a pergunta a seguir é: como fazer isso? Existem três formas: presencial, por e-mail¹ ou por telefone. A melhor forma é por e-mail, pois há um prazo entre o cadastro do pesquisador, a solicitação do documento e a disponibilização para consulta. O e-mail facilita também, pois é possível passar os dados detalhadamente de cada documento que a pessoa pretende pesquisar. Neste momento da solicitação, é importante que o consulente saiba os dados detalhados ou pelos menos aproximados da documentação que pretende pesquisar. Onde obter estes dados? A seguir detalharemos os acervos que contêm dados mais relevantes para pesquisa genealógica e a forma de consultar cada um deles.

ACERVO

Inicialmente, é importante que o interessado conheça quais são os acervos custodiados pelo APERS. De forma resumida, podemos dizer que na instituição são salvaguardados documentos oriundos dos três poderes do estado (**Executivo, Legislativo e Judiciário**), **do Registro Civil e dos Tabelionatos**.

Para fins de pesquisa genealógica, **centraremos no acervo do Judiciário, do Registro Civil e dos Tabelionatos**. Os acervos do Executivo e do Legislativo, embora possam conter informações referentes a pessoas que tenham exercido funções na administração pública, comumente essas informações são referentes a essas funções e seus desdobramentos, ou seja, da vida profissional destes cidadãos como agentes do Estado. É nos demais acervos que aparecerão indícios da vida civil - pessoas acessando ou sendo intimadas pela justiça, registrando etapas da vida civil (nascimentos, casamentos e/ ou óbitos) e tornando públicos atos registrados referentes a venda de imóveis, terras, e uma infinidade de outros contratos estabelecidos entre cidadãos nos tabelionatos (também conhecidos como cartórios).

A seguir, falaremos um pouco mais sobre a composição destes acervos, período de recolhimento e forma de consulta no APERS.

¹ E-mail: saladepesquisa@planejamento.rs.gov.br

JUDICIÁRIO

O Arquivo Público do Estado recolheu processos judiciais do período de 1763 a meados dos anos 1980. Os decretos que regulamentavam as atividades do APERS previam como uma de suas atribuições o recolhimento desta documentação. Hoje, essa não é mais uma atribuição do APERS, e esse recolhimento passou a ser feito pelo Departamento de Arquivos do Tribunal de Justiça.

O leitor deve estar se perguntando: mas **como um processo judicial pode me auxiliar na pesquisa genealógica?** Normalmente, estes processos podem auxiliar de forma indireta, ou seja, não informando a data de casamento ou óbito de alguém, por exemplo, mas sim dando pistas da trajetória de vida daquele indivíduo. Ao encontrarmos um processo judicial, qualquer que seja ele, numa determinada data, sabemos que nosso antepassado estava vivo naquele momento. Se por acaso aparecer a informação de que ele teve filhos, sabemos que ele possivelmente se casou anteriormente àquele período. Por outro lado, ao verificarmos que o local de origem de um documento de um familiar nosso é diferente daquele que ele nasceu, percebemos que ele transitou geograficamente e podemos procurar demais documentos dele nesse local. Nos inventários e testamentos, geralmente há nomes dos herdeiros, e a partir daí podemos cruzar com nomes encontrados em outros documentos, fechando lacunas na construção da árvore genealógica.

Dentre os processos judiciais que podem conter informações mais relevantes para pesquisa genealógica, citamos os a seguir:

1. Inventário e Testamento: o **inventário** é o processo que busca identificar e partilhar os bens e dívidas deixados por uma pessoa falecida, identificando os herdeiros que possuem direitos legais. O inventário sempre deve ser feito quando houver um **testamento** e/ ou herdeiros menores ou incapazes. O **testamento** é o instrumento legal que determina para quem o patrimônio de uma pessoa será disposto após sua morte, conforme sua vontade manifestada em vida (respeitando o limite de 50% dos bens, que devem ser dispostos entre os herdeiros necessários). Caso não exista testamento, o inventário será feito respeitando as normativas legais sobre a divisão dos bens.

No caso de pessoas negras escravizadas, que eram relacionadas como bens de propriedade do inventariado ou da inventariada, podem aparecer referências aos laços de parentesco de suas famílias.

Por essas características, tanto no **inventário** quanto no **testamento**, é possível identificar descendentes, ascendentes, cônjuges e demais beneficiários do ente falecido, o que pode auxiliar na pesquisa genealógica.

2. Arrolamento: o arrolamento é uma forma de inventário simplificada, quando os herdeiros estão de acordo sobre a partilha dos bens, sendo todos maiores e capazes, ou no caso de um único herdeiro. O arrolamento pode ser feito também em casos que o valor dos bens for abaixo de uma determinada quantia, estabelecida esta pela legislação vigente à época da elaboração do documento.

3. Crime: embora inicialmente não se identifique num processo criminal possibilidades de pesquisa genealógica, este pode sim, ao detalhar os passos de vida de uma pessoa, reconstruir parte de sua trajetória e auxiliar na pesquisa de origens familiares. Um processo criminal é, basicamente, o rito de procedimentos instaurado pela justiça para a punição de delitos cometidos por alguém.

4. Desquite, Separação e Divórcio: por tratar de fatos da vida conjugal de um casal, tanto o desquite, separação e o divórcio podem oferecer pistas para o pesquisador da história familiar. Todas as três modalidades são formas de **rompimento do vínculo conjugal**. Podem ser importantes, por exemplo, para entender as diferentes uniões familiares de um antepassado.

O **desquite** foi a primeira forma de rompimento da união, instaurado pelo código civil de 1916. Era uma forma de separação do casal e seus bens, mas sem rompimento do vínculo conjugal, impossibilitando novas uniões. Em 1977, com a lei do divórcio (Lei nº 6.515/ 1977), o desquite foi substituído por duas formas de dissolução do matrimônio: a separação e o divórcio. Para que houvesse o divórcio, era necessário que o casal estivesse separado por, pelo menos, um ano. A **separação**, então, estimulava a reconciliação e impedia novos casamentos com terceiros, mas diferentemente do desquite, se após um ano o casal decidisse se manter separado, era possível entrar com o pedido de **divórcio**, rompendo definitivamente o vínculo entre o casal e possibilitando novos enlaces. Somente recentemente, a partir de 2010, foi extinta a necessidade de separação dos corpos por esse prazo mínimo para requerimento do divórcio.

O acervo do poder judiciário contém diversas tipologias de processos, além dos citados anteriormente. Em nosso site está disponível um instrumento que detalha esses diversos tipos de processo, pois muitas vezes o pesquisador não está acostumado com essas nomenclaturas: <https://www.apers.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/12100039-descricao-de-processos-judiciais-poder-judiciario.pdf>

REGISTRO CIVIL

O Arquivo Público do estado recolheu livros de **certidões** de nascimento, casamento e óbito do **período de 1929 a 1975** e **habilitações para casamento do período de 1890 a 1985**. Normalmente é por este acervo que o pesquisador da história familiar inicia sua análise, o que é justificado pela natureza das informações encontradas e pela necessidade de apresentação de alguns desses documentos para requerimento de cidadanias estrangeiras.

Neste ponto, é importante esclarecer já de forma inicial, que os livros de certidões recolhidos ao APERS não são os originais de inteiro teor. Esses permanecem no órgão produtor, ou seja, o cartório. São segundas vias simplificadas que não possuem informações completas do registro. Como fonte inicial de pesquisa são ótimos instrumentos, mas caso seja necessário emitir uma certidão para fins probatórios, é necessário dirigir-se ao cartório produtor do documento.

Certidões

São documentos emitidos pelo cartório que registram atos da vida civil. São registradas em livros, e estes livros são referentes a cada um dos cartórios que enviaram documentos ao APERS. Embora abranjam o **período de 1929 a 1975**, é importante destacar que este período não é completo e nem todos os cartórios enviaram livros ao Arquivo Público.

1. Nascimento: em geral contém o nome da criança, local, data, hora, nomes dos pais, dos avós e data do registro. **IMPORTANTE:** deve-se estar muito atento à diferença entre a data de nascimento e a data do registro. Isso porque era bastante comum que as crianças demorassem a ser registradas, principalmente em localidades menores. Encontramos em alguns livros casos de irmãos que foram registrados em sequência numa mesma data, mesmo que tivessem entre si diversos anos de diferença!

No caso de documentos mais antigos, pode haver a supressão ou mesma grafia bastante incorreta dos sobrenomes (principalmente se estrangeiro). Isso porque em alguns casos quem ia ao cartório registrar a criança não era um parente próximo, mas sim outra pessoa (como uma parteira, por exemplo) que não estava habituada com sobrenomes muito diferentes do português, como poloneses, russos ou alemães.

Vale lembrar:

Na hora de iniciar a pesquisa, é **importante indicar o cartório onde houve o registro e a data aproximada**. Caso não saiba o cartório, é importante saber que a maior parte dos municípios do estado possui somente um cartório. Se mesmo assim não tiver certeza, é possível iniciar a pesquisa pela região onde a família viveu. Essas informações podem ser obtidas a partir de conversas com familiares mais antigos, verificando documentos dos pais, avós, entre outras estratégias que o genealogista precisa desenvolver para iniciar a pesquisa.

2. Casamento: pode conter o nome dos noivos, data de nascimento ou idade, estado civil, profissão, nome dos pais, data de nascimento ou idade, data do casamento, regime de união e nome da noiva após o casamento.

3. Óbito: pode conter o nome do falecido, data, hora e local do óbito; idade, estado civil, naturalidade, nome e naturalidade dos pais (se já falecidos ou não); a causa da morte, nome do declarante declarante, dia, hora e local do sepultamento. Entre as certidões, é a que costuma ter dados mais incompletos ou inconsistentes, pois o declarante em muitos casos era alguém não tão próximo da família (um vizinho ou familiar mais distante, por exemplo).

Habilitações

Também chamadas de processos de habilitação para casamento, as habilitações são o conjunto de documentos apresentados ao cartório, de acordo com a legislação da época desse registro, necessárias para que um casal pudesse contrair matrimônio. Em geral, contém certidões de batismo ou nascimento dos noivos, passaporte (se estrangeiro), declaração das testemunhas (quando não há documentos), autorização dos pais (em caso de noivos menores de idade).

TABELIONATO

O acervo do APERS referente aos tabelionatos é composto por livros notariais, datados do ano de 1763 a 1985, de diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul. O tipo de documento lavrado em um livro notarial é a **escritura pública**, que consiste em um instrumento que visa formalizar juridicamente um contrato acordado entre as partes, de forma escrita. Este é um acervo pouco consultado para pesquisa genealógica, embora possa fornecer pistas importantes sobre a trajetória de vida de uma pessoa.

Os tipos de escritura pública que podem ser encontrados em um livro notarial são as mais diversas possíveis: compra e venda, procuração, doação, adoção, pacto antenupcial, emancipação, hipoteca, testamento, etc. Estas escrituras podem ter sido lavradas em livros mais gerais (como livros notariais de transmissões e notas, contratos, registros gerais) ou mais específicos (livros notariais de procurações, testamentos).

FORMA DE PESQUISA

O APERS formulou um guia que explica detalhadamente a forma de solicitação de documentos de cada um dos acervos citados anteriormente (Judiciário, Registro Civil e Tabelionatos), disponível neste link: <https://www.apers.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/17111649-guia-de-solicitacao-de-documentos.pdf>

É importante lembrar que a **consulta à documentação é presencial**, salvo algumas exceções (habilitações para casamento de alguns cartórios e cartas de alforria de todos os tabelionatos). Dessa forma, é necessário informar os dados dos documentos para que a equipe da Sala de Pesquisa possa solicitar a busca em nosso acervo. A forma de conseguir estes dados estão detalhadas no guia citado anteriormente.

OUTRAS INSTITUIÇÕES COM DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA PESQUISA GENEALÓGICA

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul: <https://cultura.rs.gov.br/ahrs>

Cúria Metropolitana - Arquidiocese de Porto Alegre: <https://www.arquidiocesepoa.org.br/curia>

Museu Histórico Visconde de São Leopoldo: <http://www.museuhistoricosl.com.br/>

Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul: <https://www.ihgrgs.org.br/>

Arquivo Nacional: <http://www.arquivonacional.gov.br/br/>

Arquivo Público do Estado de São Paulo: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/>

Museu da Imigração do Estado de São Paulo: <https://museudaimigracao.org.br/>

Family Search: <https://www.familysearch.org/pt/>

Departamento de Arquivos do TJ-RS: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/direcoes/dilog-direcao-de-logistica/departamento-de-arquivos-darq/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL